



QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.009583/2014-62

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordendora de Despesa por Subdelegação, conforme subdelegação conferida pela Portaria n.º 460, de 29 de dezembro de 2018, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.153.792-6– SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.277.344/0001-94, com sede no SIBS Quadra 03, Conjunto C Lote 12 – Brasília/DF, CEP 71736-303, fone 61-3234-3202, e-mail: comercial@sefixe.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **RICARDO WILLIAN DA ROCHA**, brasileiro, Identidade n.º 717158 – SSP/DF, CPF n.º 266.444.011-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º **08700.009583/2014-62**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato 012/2015, conforme especificações contidas no processo 08700.009583/2014-62.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Sexta – Da Dotação Orçamentária, Sétima – Da Vigência, Décima - Do Valor do Contrato e Décima Sexta – Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. *As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018/2019, Programas de Trabalho n.º 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa n.º 3.3 3. 9.0. 39. 77, conforme Nota de Empenho 2018NE800229.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. *O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 07/08/2018 a 07/08/2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. *O valor global do presente Contrato será de R\$ 1.712.244,72 (um milhão, setecentos e doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 142.687,06 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos) conforme discriminado abaixo:*

Item	Posto	Tipo de Posto de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Segurança Armada.	12 x 36 horas Diurno	4	8	R\$ 5.904,02	R\$ 47.232,16	R\$ 566.785,92
2	Segurança Armada.	12x36 horas	4	8	R\$ 6.600,54	R\$ 52.804,32	R\$ 633.651,84

		Noturno					
3	Vigilância Desarmada Feminina (Guardete).	44 horas semanais	6	6	R\$ 6.092,94	R\$ 36.557,64	R\$ 438.691,68
4	Segurança Desarmada CFTV.	44 horas semanais	1	1	R\$ 6.092,94	R\$ 6.092,94	R\$ 73.115,28
TOTAL			15	23	R\$ 24.690,44	R\$ 142.687,06	R\$ 1.712.244,72

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

16.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 85.612,23 (noventa e três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 012/2015** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian da Rocha, Usuário Externo**, em 31/07/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 01/08/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 01/08/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 02/08/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506193** e o código CRC **247C51E9**.